



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.227

Altera o § 1º do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.874, de 20.12.90, alterado pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 2.985, promulgada pela Câmara, de 25.09.91

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O § 1º do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.874 de 20.12.90, modificado pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 2.985, promulgada pela Câmara, de 25.09.91, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 15 - ...

§ 1º - Fica estabelecido, para as edificações com dois pavimentos o recuo mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas do lote no segundo pavimento, excetuadas as partes a serem geminadas, ou conforme dispõe o artigo 577 do Código Civil, nos casos em que houver consentimento do proprietário dos lotes lindeiros às partes edificadas ou a serem edificadas acima de 4,00m (quatro metros), nas divisas".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 26 DE AGOSTO DE 1.992

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal